



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.598, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aumenta o numero de vagas dos cargos que menciona ãa estrutura administrativa do Município, alterando a Lei Complementar nº 1.478, de 31 de agosto de 2012, que criou o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal..

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.478, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35. (...)

III – Departamento de Educação:

(...)

f) Professor de Educação Física, cargo efetivo, 02 vagas (Anexo V, item 6);

(...)

m) Nutricionista, cargo efetivo, 02 vagas (Anexo V, item 32)

(...)

V – Departamento de Saúde e Saneamento:

a) Seção de Administração e Saúde:

4. Odontólogo, cargo efetivo, 02 vagas (Anexo V, item 29);

(...)

6. Fisioterapeuta, cargo efetivo, 03 vagas (Anexo V, item 31);

(...)

b) (...)

4. Técnico em Enfermagem, cargo efetivo, 03 vagas (Anexo V, item 36)

Art. 2º. Fica modificado o Anexo V da Lei Complementar nº 1.478, de 31 de agosto de 2012, os itens 6, 29, 31, 32 e 36 no que se refere ao número de vagas, passando a ter a seguinte redação:

**“6 – Professor de Educação Física:**

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
Estado de Minas Gerais

Vagas: 02

(...)"

**"29 – Odontólogo:**

(...)

Vagas: 02

(...)"

**"31 – Fisioterapeuta:**

(...)

Vagas: 03

(...)"

**"32 – Nutricionista:**

(...)

Vagas: 02

(...)"

**"36 – Técnico em Enfermagem:**

(...)

Vagas: 03

(...)"

Art. 3º. Fica alterado o número de vagas da estrutura da carreira dos cargos de Professor de Educação Física; Odontólogo; Fisioterapeuta; Nutricionista e Técnico em Enfermagem, passando o Anexo VI da Lei Complementar nº 1.478, de 31 de agosto de 2012, a ter a seguinte redação:

Cargo	Vagas na carreira	Classe	Escolaridade	Jornada semanal	Padrão Vencimento		Progressão Horizontal (Anos de Exercício)						
							Faixa ou Referência de percentual						
					UPVE	RS	A	B	C	D	E	F	G
Professor de Educação Física	02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
Odontólogo	02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
Estado de Minas Gerais

Cargo	Vagas na carreira	Classe	Escolaridade	Jornada semanal	Padrão Vencimento		Progressão Horizontal (Anos de Exercício)						
							Faixa ou Referência de percentual						
					UPVE	RS	A	B	C	D	E	F	G
							5	10	15	20	25	30	35
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Fisioterapeuta	03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Nutricionista	02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem	03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 29 de dezembro de 2015.

  
 MASSILON DA SILVA MACIEL  
 Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74. caput, da Lei Orgânica Municipal.  
 Em 29 / 12 / 2015.

  
 (Servidor)